



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 158/2018

“Institui o Dia Municipal da Cultura da Paz Contra a Violência e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “**Dia Municipal da Cultura da Paz contra a Violência**” no Município de Pirassununga, a ser comemorado todo dia 09 de setembro de cada ano, em homenagem ao adolescente Guilherme Henrique Dias Coelho.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Público, no decorrer do mês de setembro, realizar ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

I – estimular a participação social das pessoas para a promoção da Cultura da Paz Contra a Violência, mediante palestras de profissionais da área;

II – conscientizar a família, a rede escolar municipal, a sociedade e o Estado sobre a importância do assunto e da necessidade de ações preventivas;

III – promover a informação e difusão da necessidade da promoção da Cultura da Paz Contra a Violência;

IV – divulgar pesquisas, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas à promoção da Cultura da Paz Contra a Violência;

V – identificar desafios para o cumprimento da promoção da Cultura da Paz Contra a Violência e a necessidade de fomentar às denúncias às autoridades constituídas.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de julho de 2018.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 07 de 2018

José Scarpelli
Presidente

Retirado por falta
de pareceres das
Comissões Permanentes.

Sala das Sessões, 07/08/18
José Scarpelli

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 07 de 2018

José Scarpelli
Presidente

Retirado por falta de
pareceres das Comissões
Permanentes.

Sala das Sessões, 04/08/18

P.F.

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 24 de 07 de 2018

José Scarpelli
(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de 08 de 2018

José Scarpelli
Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer.

Sala das Sessões, 21 de 07 de 2018

José Scarpelli
(Presidente)

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de 08/2018

José Scarpelli
Presidente

Retirado por falta de pareceres das
Comissões Permanentes.

Sala das Sessões, 31/07/2018

José Scarpelli



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Apresento o Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Pares, que visa instituir o “**Dia Municipal da Cultura da Paz contra a Violência**” no Município de Pirassununga, a ser comemorado todo dia 09 de setembro de cada ano, em homenagem ao adolescente Guilherme Henrique Dias Coelho.

O pedido visa atender as inúmeras solicitações de Pirassununguenses, especialmente diante do aumento da violência e do fato ocorrido com o jovem Guilherme Henrique Dias Coelho vítima de fatos ocorridos no Município.

Tal atitude faz com que o dia seja dedicado a eventos culturais criativos, visando estender as atividades que incentivam a paz para todo o Município.

Destacamos da **UNESCO**, os seguintes dados:

“A questão da violência no Brasil é uma das maiores preocupações da sociedade. Os índices de violência e de insegurança, especialmente nos grandes centros urbanos, aumentaram nas últimas duas décadas. Os homicídios são hoje uma das principais causas de morte entre homens jovens de idades entre 15 e 39 anos, sendo que a maioria das vítimas é constituída por homens negros:

Entre 1980 e 2002, foram registrados no Brasil 696.056 óbitos por homicídios⁴, número que pode ser considerado dos mais alarmantes no mundo entre os países que não enfrentam guerras internas.

Os homicídios na faixa etária de 0 a 19 anos correspondem a 16% (111.369) desse total, e a maior concentração, de 87,6% (97.559) dos casos, é registrada no intervalo entre 15 a 19 anos.

Em 2004, a taxa de 27 homicídios por 100.000 habitantes, coloca o país na 4ª posição em um ranking de 84 países. A mesma taxa no mesmo ano, para a população jovem, sobe para 57,1 homicídios por 100.000.

Em 2005, em média, 23 crianças e adolescentes foram assassinados diariamente, perfazendo um total de 8,4 mil assassinatos naquele ano. Do total, aproximadamente 5.460 (equivalentes a 65%) eram crianças negras.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Dados de 2012 indicam que o risco de uma pessoa negra ser assassinada no Brasil é, em média, 2,5 vezes maior que uma pessoa branca, segundo o relatório "Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência e Desigualdade Racial 2014".

Todos estes dados estatísticos permitem caracterizar que a violência incide essencialmente sobre a população jovem do Brasil."

Assim, nada mais justo que promover ações e medidas visando promover a Cultura da Paz no Município, mediante palestras, eventos, ações específicas e outras a serem desenvolvidas pelo Município.

Pirassununga, 24 de julho de 2018.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

EMENDA Nº 01/2018

Providencie-se à respeito

Sala das Sessões, 28 de 8 de 2018

PRESIDENTE

AO PROJETO DE LEI Nº 158/2018

AUTORIA: Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

EMENTA: “Institui o Dia Municipal da Cultura da Paz Contra a Violência e dá outras providências.”

Fica alterada para 16 de dezembro de cada ano, a data constante no artigo 1º do Projeto de Lei em epígrafe, inclusive o mês citado no parágrafo único do referido artigo.

Justificativa:

A família do homenageado, o saudoso adolescente Guilherme Henrique Dias Coelho, solicita que a data alusiva ao “Dia Municipal da Cultura da Paz Contra a Violência” seja comemorada em 16 de dezembro de cada ano, por se tratar da data do natalício do homenageado.

Pirassununga, 28 de agosto de 2018.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei nº 158/2018, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que “institui o Dia Municipal da Cultura da Paz Contra a Violência e dá outras providências”, nada tem a opor quanto ao aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2018.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Luetânia Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 158/2018, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que institui o Dia Municipal da Cultura da Paz Contra a Violência e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 21 AGO 2018

Edson Sidinei Vick
Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 158/2018, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que institui o Dia Municipal da **Cultura da Paz Contra a Violência e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 21 AGO 2018


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 158/2018, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que institui o Dia Municipal da Cultura da Paz Contra a Violência e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 21 AGO 2018

[Signature]
Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Presidente

[Signature]
Luciana Batista
Relator

[Signature]
Nelson Pagoti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5286 PROJETO DE LEI Nº 158/2018

"Institui o Dia Municipal da Cultura da Paz Contra a Violência e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “**Dia Municipal da Cultura da Paz contra a Violência**” no Município de Pirassununga, a ser comemorado todo dia 16 de dezembro de cada ano, em homenagem ao adolescente Guilherme Henrique Dias Coelho.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Público, no decorrer do mês de dezembro, realizar ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

I – estimular a participação social das pessoas para a promoção da Cultura da Paz Contra a Violência, mediante palestras de profissionais da área;

II – conscientizar a família, a rede escolar municipal, a sociedade e o Estado sobre a importância do assunto e da necessidade de ações preventivas;

III – promover a informação e difusão da necessidade da promoção da Cultura da Paz Contra a Violência;

IV – divulgar pesquisas, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas à promoção da Cultura da Paz Contra a Violência;

V – identificar desafios para o cumprimento da promoção da Cultura da Paz Contra a Violência e a necessidade de fomentar às denúncias às autoridades constituídas.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de agosto de 2018.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 01894/2018-SG

Pirassununga, 29 de agosto de 2018.



Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 569 a 582/2018; Requerimento nº 672/2018; e Pedido de Informações nº 181/2018, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 28 de agosto de 2018.

Seguem, outrossim, os Autógrafos Lei nºs 5286 (Emenda nº 01/2018), 5287, 5288, 5289, 5290 e 5291, referentes aos Projetos de Lei nºs 158, 182, 186, 187, 188 e 189/2018, respectivamente, cujos projetos de autoria dos Vereadores seguem cópia anexa.

Ao ensejo, reñoovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

*Reuhr de
Davison
29-08-2018*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.386, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018 -

"Institui o Dia Municipal da Cultura da Paz Contra a Violência e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “**Dia Municipal da Cultura da Paz contra a Violência**” no Município de Pirassununga, a ser comemorado todo dia 16 de dezembro de cada ano, em homenagem ao adolescente Guilherme Henrique Dias Coelho.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Público, no decorrer do mês de dezembro, realizar ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

I – estimular a participação social das pessoas para a promoção da Cultura da Paz Contra a Violência, mediante palestras de profissionais da área;

II – conscientizar a família, a rede escolar municipal, a sociedade e o Estado sobre a importância do assunto e da necessidade de ações preventivas;

III – promover a informação e difusão da necessidade da promoção da Cultura da Paz Contra a Violência;

IV – divulgar pesquisas, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas à promoção da Cultura da Paz Contra a Violência;

V – identificar desafios para o cumprimento da promoção da Cultura da Paz Contra a Violência e a necessidade de fomentar às denúncias às autoridades constituídas.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de setembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

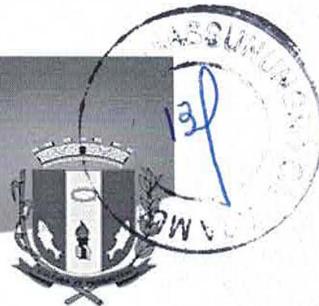
VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

— LEI Nº 5.386, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018 —

“Institui o Dia Municipal da Cultura da Paz Contra a Violência e dá outras providências”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “**Dia Municipal da Cultura da Paz contra a Violência**” no Município de Pirassununga, a ser comemorado todo dia 16 de dezembro de cada ano, em homenagem ao adolescente Guilherme Henrique Dias Coelho.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Público, no decorrer do mês de dezembro, realizar ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

- I – estimular a participação social das pessoas para a promoção da Cultura da Paz Contra a Violência, mediante palestras de profissionais da área;
- II – conscientizar a família, a rede escolar municipal, a sociedade e o Estado sobre a importância do assunto e da necessidade de ações preventivas;
- III – promover a informação e difusão da necessidade da promoção da Cultura da Paz Contra a Violência;
- IV – divulgar pesquisas, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas à promoção da Cultura da Paz Contra a Violência;
- V – identificar desafios para o cumprimento da promoção da Cultura da Paz Contra a Violência e a necessidade de fomentar às denúncias às autoridades constituídas.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

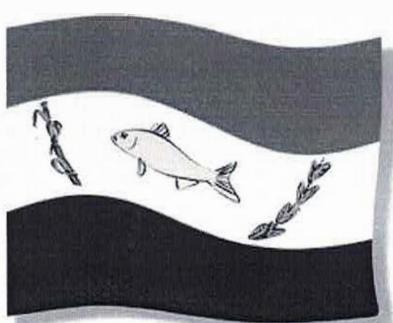
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de setembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

(Assinatura de Ademir Alves Lindo)
Publicada na Portaria
Data supra.

(Assinatura de Viviane dos Reis)
VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
data.



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar



Name

	Last modified	Size
Imprensa em servidor de Arquivos (192.168.1.250).lnk	30-Jul-2018 13:18	1.3K
2018-10-15 - Diário Eletrônico nº 63 - 15 de Outubro de 2018.pdf	15-Oct-2018 15:10	2.8M
2018-10-11 - Diário Eletrônico nº 63 - 11 de Outubro de 2018.pdf	11-Oct-2018 14:39	2.2M
2018-10-11 - Diário Eletrônico nº 63 - 11 de Outubro de 2018 (Ed. Complementar) - LC 164-2018 (Parte 6).pdf	11-Oct-2018 15:17	49M
2018-10-11 - Diário Eletrônico nº 63 - 11 de Outubro de 2018 (Ed. Complementar) - LC 164-2018 (Parte 5).pdf	11-Oct-2018 15:17	47M
2018-10-11 - Diário Eletrônico nº 63 - 11 de Outubro de 2018 (Ed. Complementar) - LC 164-2018 (Parte 4).pdf	11-Oct-2018 15:17	64M
2018-10-11 - Diário Eletrônico nº 63 - 11 de Outubro de 2018 (Ed. Complementar) - LC 164-2018 (Parte 3).pdf	11-Oct-2018 15:16	70M
2018-10-11 - Diário Eletrônico nº 63 - 11 de Outubro de 2018 (Ed. Complementar) - LC 164-2018 (Parte 2).pdf	11-Oct-2018 15:16	56M
2018-10-11 - Diário Eletrônico nº 63 - 11 de Outubro de 2018 (Ed. Complementar) - LC 164-2018 (Parte 1).pdf	11-Oct-2018 15:15	65M
2018-10-10 - Diário Eletrônico nº 63 - 10 de Outubro de 2018.pdf	10-Oct-2018 14:57	4.9M
2018-10-09 - Diário Eletrônico nº 63 - 09 de Outubro de 2018.pdf	09-Oct-2018 14:50	166K
2018-10-08 - Diário Eletrônico nº 63 - 08 de Outubro de 2018.pdf	08-Oct-2018 14:30	208K
2018-10-05 - Diário Eletrônico nº 63 - 05 de Outubro de 2018.pdf	05-Oct-2018 14:20	588K
2018-10-04 - Diário Eletrônico nº 63 - 04 de Outubro de 2018.pdf	04-Oct-2018 14:21	953K
2018-10-03 - Diário Eletrônico nº 63 - 03 de Outubro de 2018.pdf	03-Oct-2018 14:48	184K
2018-10-02 - Diário Eletrônico nº 63 - 02 de Outubro de 2018.pdf	02-Oct-2018 14:15	179K
2018-10-01 - Diário Eletrônico nº 63 - 01 de Outubro de 2018.pdf	01-Oct-2018 14:34	211K
2018-09-28 - Diário Eletrônico nº 62 - 28 de Setembro de 2018.pdf	28-Sep-2018 14:21	238K
2018-09-27 - Diário Eletrônico nº 62 - 27 de Setembro de 2018.pdf	27-Sep-2018 14:34	1.1M
2018-09-26 - Diário Eletrônico nº 62 - 26 de Setembro de 2018.pdf	26-Sep-2018 16:14	821K
2018-09-25 - Diário Eletrônico nº 62 - 25 de Setembro de 2018.pdf	25-Sep-2018 16:03	233K
2018-09-24 - Diário Eletrônico nº 62 - 24 de Setembro de 2018.pdf	24-Sep-2018 15:53	187K